



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE
24/04/2026

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

APROVADO
24/04/2026
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

Modifica a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 002/2026, para reduzir o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 50% (cinquenta por cento) para 8% (oito por cento).

A Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 002/2026:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Várzea Nova a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 8% (oito por cento) sobre os limites estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º da Lei nº 684/2025, e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no exercício financeiro de 2026, no percentual de 8% (oito por cento) sobre os limites estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º da Lei nº 684/2025, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2026.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 002/2026.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2026.

VEREADORES AUTORES


Abnadabe de Oliveira Brito



Antonio Paulo de Oliveira Nunes

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA


José Nilton Moreira da Silva


Raimundo Ferreira de Lima

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui natureza modificativa e incide pontualmente sobre a ementa e sobre o art. 1º do Projeto de Lei nº 002/2026, sem alterar o seu objeto central, sua estrutura normativa ou as fontes de cobertura previstas no art. 2º da proposição original.

A alteração proposta restringe-se à redução do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, de 50% (cinquenta por cento) para 8% (oito por cento), preservando-se, assim, o núcleo material do projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

A medida busca assegurar maior equilíbrio na execução orçamentária, reforçar o controle legislativo sobre alterações do orçamento e compatibilizar a autorização pretendida com critérios de prudência, planejamento, transparência e fiscalização.

Por não substituir integralmente o projeto, nem inovar em matéria estranha ao seu conteúdo, a presente proposição mantém-se dentro do escopo próprio de emenda modificativa, em conformidade com a técnica legislativa e com as normas regimentais aplicáveis.

Diante do exposto, requer-se a apreciação e aprovação da presente Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2026.

VEREADORES AUTORES


Abnadabê de Oliveira Brito


Antonio Paulo de Oliveira Nunes


José Nilton Moreira da Silva


Raimundo Ferreira de Lima

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com